



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 769/2011**  
**DATA: 21/02/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 11– Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Unidade:** 11.001 – Sec. Agric. Meio Ambiente e Des. Economico

**Fonte:** 3.1.00.000780

**Fonte:** 0.1.00.000000

22.333.00081- 023– AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

002922 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

002923 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa e contra-partida municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de fevereiro de 2011.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
**Prefeito Municipal**